



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/078/2013**

Partes: Município de Congonhas X Localix Soluções Ambientais Ltda. Objeto: Contratação em caráter emergencial para prestação de serviços essenciais e contínuos de limpeza urbana (coleta de lixo domiciliar; coleta seletiva; tratamento de lixo domiciliar; coleta seletiva; tratamento de lixo hospitalar; varrição, capina, roçada; pintura de meio-fio) durante 180 (cento e oitenta) dias no município de Congonhas. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia 25 de junho de 2014 ou em até 30 (trinta) dias após a contratação de licitante vencedor, nos termos da cláusula primeira, subcláusula 1.3, o que sobrevier primeiro. Valor: R\$ 2.516.271,77. Data: 27/12/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/116/2013**

Partes: Município de Congonhas X Supermercado Vidigal Ltda-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite em pó integral, para crianças que se encontram em baixo peso e demais pacientes em risco nutricional e social em atendimento a Diretoria de Saúde Pública, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$21.480,00. Data: 26/12/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/009/2014**

Partes: Município de Congonhas X Capital Papelaria e Informática Ltda-EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas, pastas e kits escolares, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$721.166,54. Data: 09/01/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/010/2014**

Partes: Município de Congonhas X Cleusa de Oliveira-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas, pastas e kits escolares, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$172.084,50. Data: 09/01/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/108/2013**

Partes: Município de Congonhas X Brasil Minas Licitações Ltda – ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de segurança (EPI'S), para atender as Secretarias Municipais de Administração e de Saúde, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$5.528,40. Data: 06/12/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PMC/050/2013**

Partes: Município de Congonhas X Macservice Serviços de Engenharia Ltda. Objeto: Acréscimo de quantitativos. Valor: o valor do contrato será acrescido em R\$ 41.500,00. Data: 04/12/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



## TERMO DE DOAÇÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA COM ENCARGO PAC 2 MDA

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Ministério do Desenvolvimento Agrário do Estado de Minas Gerais (CNPJ nº. 01.612.452/0001-97). Objeto: Doação com Encargos de uma máquina tipo retroescavadeira para a utilização em obras de interesse social para a promoção da agricultura familiar e reforma agrária, em especial a recuperação de estradas vicinais e em obras de captação e armazenamento de água garantindo o abastecimento à população. Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2013. (a) Alcides Guedes Filho – Delegado Federal do Desenvolvimento Agrário e José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### DECRETO Nº 5.918, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a designação de servidores, em cada setor da Administração, para o recebimento de materiais de produto de limpeza.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 84, VI, “a” da Constituição da República e art. 31, I, “e” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os setores da administração municipal, para o recebimento de materiais de limpeza por empresa terceirizada, deverão credenciar um servidor ou mais para acompanhar o expediente, mormente para verificação da quantidade dos produtos entregues.

Parágrafo único. A designação dos servidores ficará a cargo de cada Secretário do setor, observando-se, ainda, os seguintes procedimentos:

I - em termo próprio de credenciamento, deverão ser apostos nomes, matrículas e assinaturas dos servidores designados;

II - a Diretoria de Administração remeterá lista dos servidores credenciados à contratada;

III - mensalmente, a Diretoria de Administração efetuará o confronto do material recebido com o relatório expedido pela contratada para conferência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de janeiro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### DECRETO Nº 5.919, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

Regulamenta a Lei 2.614, de 31 de maio de 2006, que “Dispõe sobre a eleição do “PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL” e institui prêmio que menciona”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e Lei 2.614, de 31 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º A escolha do “Professor Destaque Escolar”, pelas unidades escolares que compõem a rede pública municipal, se fará por voto nominal e secreto dos respectivos professores e funcionários, anualmente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os professores regentes que atuam na rede municipal de ensino em escolas diferentes, ou em cargos distintos poderão votar e ser votados nas escolas que atuam.

§ 2º Se o professor for eleito como Destaque Escolar em mais de uma escola, este deverá optar pela instituição que deseja representar.

§ 3º Em caso de desistência do professor eleito em primeiro lugar, a escola será representada pelo segundo colocado.

Art. 2º O candidato a “Professor Destaque Escolar” deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ter desenvolvido projetos ou sequências didáticas significativas em sala de aula no corrente ano conforme Regulamento a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, no início de cada ano letivo;

II - ser regente de turma ou de aulas, na rede municipal de educação;

III - estar em atividade, até a data da eleição;

IV - não ter se afastado da regência, por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa ou por motivos não previstos na legislação;

V - ter se destacado na regência de turmas ou aulas;

VI - ser reconhecido como inovador em sua prática docente;

VII - ter participado de cursos e programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou cursos autônomos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação de Congonhas – COMEC;

VIII - ter aplicado os conhecimentos adquiridos nos cursos de que trata o inciso anterior como estratégias do ensino-aprendizagem.

Art. 3º Em caso de empate será realizada uma nova eleição entre os professores mais votados.

Parágrafo único. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios:

I - maior pontuação na avaliação de desempenho do ano anterior;

II - maior tempo de atuação no magistério;

III - mais idoso.

Art. 4º Caberá à direção, vice-direção e pedagogo a responsabilidade pelo processo de eleição, apuração dos votos e encaminhamento do



resultado à Secretaria Municipal de Educação, conforme o Regulamento.

§ 1º A eleição de Professor Destaque Escolar será realizada em três categorias, a saber:

- I - Educação Infantil;
- II - Ensino Fundamental I; e
- III - Ensino Fundamental II.

§ 2º A Creche participará da categoria Educação Infantil, a EJA, Educação de Jovens e Adultos, participará da categoria Ensino Fundamental I e o CESU participará da categoria Ensino Fundamental II.

Art. 5º Os “Professores Destaque Escolar” eleitos em cada instituição de ensino receberão certificado de “Honra ao Mérito” em evento de premiação do Professor Destaque Municipal.

Art. 6º Concorrerão ao prêmio de “Professor Destaque Municipal” eleitos de cada Unidade Escolar como “Professor Destaque Escolar”, mediante concurso que se realizará anualmente conforme Regulamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Para realização do concurso será nomeada uma Comissão da Secretaria Municipal de Educação, assim constituída:

- I - Secretário (a) Municipal de Educação ou Secretário Adjunto;
- II – 10 (dez) integrantes da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- a) Coordenador da Educação Infantil;
- b) Coordenador do Ensino Fundamental I;
- c) Coordenador do Ensino Fundamental II;
- d) Coordenador da Educação Ambiental;
- e) Coordenador das Escolas de Tempo Integral;
- f) Chefe de Departamento de Supervisão, Orientação e Planejamento Pedagógico;
- g) Pedagogo representante do Núcleo de Apoio Educacional;
- h) Chefe de Departamento de Assistência ao Educando;
- i) Chefe de Departamento de Inspeção Educacional; e
- j) Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 8º O Concurso de Professor Destaque Municipal constará das seguintes etapas:

- I - divulgação do Regulamento do Mérito Pedagógico Paulo Freire;
- II - eleição do Professor Destaque Escolar;
- III - inscrição/entrega dos projetos/seqüências didáticas conforme Regulamento;
- IV - análise dos documentos comprobatórios, conforme Regulamento;
- V - divulgação da lista de projetos aprovados conforme Regulamento (fase I)
- VI - análise do projeto ou seqüência didática;
- VII - divulgação da lista dos projetos aprovados conforme Regulamento (fase II);
- VIII - relato/apresentação do processo de desenvolvimento do projeto/seqüência didática;
- IX - premiação dos vencedores.

§ 1º A Unidade Escolar só poderá enviar um projeto ou experiência pedagógica por categoria.

§ 2º Fica a cargo da Unidade Escolar que possui mais de um segmento de ensino, enviar um projeto por categoria ou apenas um para representar a Instituição.

§ 3º Da decisão desta Comissão não caberá recurso.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a escolha da premiação e da data de sua entrega.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº. 5.150, de 27 de agosto de 2010.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de janeiro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/019, DE 7 DE JANEIRO DE 2014.

Declara vacância de cargo em decorrência de aposentadoria por invalidez.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II – a aposentadoria do servidor concedida pela Portaria nº PREVCON/051, de 3 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, exercido pela ex-servidora Maria de Lourdes - matrícula 383, em razão de aposentadoria por invalidez pela Previdência do município de Congonhas - PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de janeiro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/020, DE 8 DE JANEIRO 2014.**

Concede autorização de afastamento a servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993; e

CONSIDERANDO o requerimento constante no ERO-2724-2013, da servidora Flávia Ferreira e Silva Peixoto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Flávia Ferreira e Silva Peixoto, matrícula 3239, Professor P1, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de janeiro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/021, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.**

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e  
CONSIDERANDO ata de reunião com os representantes do Ministério Público de Minas Gerais constante no Processo Administrativo n.º 15352/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros Antônio Odaque da Silva, Ronaldo Rodrigues Assunção, Nivaldo Dutra, Regina Aparecida de Santana, Débora Nunes Abreu, Heloísa dos Reis Estevam Silva, Douglas Montes Barbosa, Ângela Pinto da Silva e Aparecida Diniz para composição da Comissão Especial encarregada de fazer levantamento sobre a viabilidade da construção e funcionamento do Centro de Convivência do Idoso, da Sociedade São Vicente de Paulo.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Antônio Odaque da Silva e terá 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de janeiro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/023, DE 9 DE JANEIRO 2014.**

Concede prorrogação de autorização de afastamento à servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993; e

CONSIDERANDO solicitação de prorrogação de autorização de afastamento para tratar de interesse particular da servidora Maria da Conceição de Faria, conforme processo administrativo n.º 02332/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 31 de janeiro de 2014, a autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria n.º PMC/043, de 23 de janeiro de 2012, à servidora efetiva estável Maria da Conceição de Faria - matrícula 3264, Professor PEB II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de janeiro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/024, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.**

**Prorroga prazo da Portaria nº PMC/746/2013.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar solicitou prorrogação de 60 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/7757/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias a partir de 22 de dezembro de 2013, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/7757/2013, instaurado pela Portaria nº PMC/746, de 23 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de janeiro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON